



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

**Tipo Menor Preço por Lote  
Registro de Preços**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 014/2022**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: [http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao\\_Senac\\_9582012.pdf](http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do Senac/RN, localizada na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-500.

---

**DATA DA ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2022 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

---

## **1. OBJETO.**

1.1 Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de vídeo com conteúdos audiovisuais, documentais, publicitários, educacionais e informativos de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN). As veiculações ocorrerão em televisões, mídias digitais, eventos internos e externos, intranet, bem como outros canais da internet.

1.2 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

## **2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.**

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **06/07/2022**, por escrito: por e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-500.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: [www.rn.senac.br/licitacoes](http://www.rn.senac.br/licitacoes).

2.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.2.5. Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.3. Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.4. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

3.5. Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6. A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

#### 4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</b></p> <p><b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022</u></b></p> <p><b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</b></p>	<p><b>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</b></p> <p><b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022</u></b></p> <p><b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</b></p>
---	--

## 5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga.

5.3.3 O representante legal / procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

5.6. As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7. Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8. Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “*e-mail*” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

6.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 7. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**b) Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

**c) Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social EXIGÍVEL**, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) O balanço patrimonial consolidado deverá estar **assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.
- b) A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

RLP – realizável a longo prazo ELP  
– exigível a longo prazo

- c) **Prova de capital registrado no valor mínimo de R\$ 22.205,00 (vinte dois mil, duzentos e cinco reais)** que corresponde a **2,5% (dois virgula cinco por cento)** do valor máximo da verba, considerando no máximo 90 dias anteriores à publicação do aviso no Diário Oficial da União.

#### 7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente executou/executa satisfatoriamente a execução pela empresa participante de serviços audiovisuais**, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 6**;

7.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.4.2 **Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Certificado de Conclusão ou Experiência Comprovada** como cinegrafista e repórter fotográfico especializado em foto documentação jornalística e de coberturas de cunho editorial e institucional. Serão aceitos, para comprovação deste item, Certificado de Conclusão de Curso de Fotógrafo, Publicitário, Marketing, Cinegrafista ou Jornalista, ou ainda, comprovação de experiência profissional, por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, os quais deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

#### 7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 Declaração de aparelhagem mínima para filmagem, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

7.1.5.4 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 4**;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.1.5.5 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo V, Documento 5**.

**7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

## **8. PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

8.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

8.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO POR LOTE**).

8.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

8.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR

PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

8.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.21.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.21.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.21.4Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.21.5Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.21.6Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

8.23 **A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 10 – Amostras.**

8.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.31 **Será incluído na ata da sessão o registro das licitantes que desejarem cotar o bem ou serviço com preço igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação no certame, em atenção ao art. 37 da Resolução Senac 958/2012, que diz que é permitido que outros licitantes**

**também venham a praticar o preço registrado pela vencedora, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.**

8.32 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

## **9. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

## **10. AMOSTRAS**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras dos produtos cotados.

10.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, CEP 59020-500, Natal/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.

10.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

10.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.

10.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.

10.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

10.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

## 11. RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a Ata, ensejará a aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.3 As licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada (art. 37 da Resolução Senac 958/2012), para a formação do cadastro de reserva, serão convocadas na forma do item 13.1.

13.4 É facultado ao Senac/RN, quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes integrantes do cadastro de reserva e, na recusa desses, as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, respeitada a ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 14. CADASTRO DE RESERVA.

14.1 Será incluído como anexo a Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pela licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame.

14.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.3 As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.4 A gestão do cadastro de reserva será feita pelo Senac/RN.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

### 15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;  
e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta,	2

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

	sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

16.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl@m.senac.br](mailto:cpl@m.senac.br).

16.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## 17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou**

**mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

18.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## **19. ANEXOS.**

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.

## **20. FORO.**

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, junho de 2022.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de vídeo com conteúdos audiovisuais, documentais, publicitários, educacionais e informativos de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN). As veiculações ocorrerão em televisões, mídias digitais, eventos internos e externos, intranet, bem como outros canais da internet.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O Sistema do Comércio atua defendendo os interesses dos segmentos do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, e fomentando a atividade econômica. O Sistema Fecomércio RN, tem como missão representar, no plano estadual, os direitos e interesses do comércio de bens, serviços e turismo com atuação nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência, através do Sesc; e da promoção da educação profissional voltada para o setor, através do Senac.

A contratação de uma empresa especializada em produção de vídeo permitirá informar melhor a população sobre os produtos, serviços e eventos promovidos pelas instituições, além de possuir natureza estratégica e de fundamental importância à gestão da imagem e das marcas.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM / ESCOPO DOS SERVIÇOS / OBJETO**

A presente licitação tem por **objeto** a contratação de serviços de produção de audiovisuais, podendo compreender o planejamento, a roteirização, a concepção, a gravação, a montagem e a edição de vídeos a serem prestados por uma empresa especializada, conforme abaixo descrito:

- Os serviços de produção de audiovisuais nesta licitação são divididos em 2 lotes, de acordo com a região do estado a ser realizada a gravação, possibilitando a prestação dos serviços por mais de uma empresa.
- São dois lotes, divididos por municípios de interesse.
- A CONTRATADA atuará junto à Gerência de Inteligência e Mercado, por meio da área de Comunicação e Marketing do Senac RN, Sesc RN, e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação do Sistema Comércio e sua imagem.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, indicar 1 (um) profissional responsável pelo atendimento a CONTRATANTE, vinculado à empresa, o que deverá ser comprovado mediante cópias autenticadas de contrato de prestação de serviços, registro em

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

carteira de trabalho ou cópia também autenticada de instrumento constitutivo, contrato social ou documento equivalente (caso pertencente ao quadro societário da empresa). Entende-se por atendimento o profissional responsável por levantar o briefing junto a CONTRATANTE, redigi-lo e aprová-lo, atuando em paralelo com a equipe da CONTRATANTE. É o atendimento que apresenta orçamento, o audiovisual quando finalizado e obtém sua aprovação, bem como se responsabiliza pelo processo de entrega do material a CONTRATANTE.

#### **Das especificações Técnicas:**

- Os serviços deverão ser prestados nos municípios indicados neste Termo de Referência, atendendo as demandas do CONTRATANTE, ficando o deslocamento da equipe, passagem e hospedagem sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as normas vigentes.
- Drone com as seguintes funcionalidades: Domínio de fotos aéreas criativas com vídeo 4K / 60fps, codec de vídeo HEVC (H.265) e fotos de 48MP com sensor CMOS de 1/2 polegada;
- Iluminação de led;
- Ilha de Edição: Processor Intel® Core™ i7-10700 (2.9GHz até 4.8GHz, cache de 16M, octa-core, 10ª geração);
- Laptop: Windows 10 Home Single Language 64bit, em Português (Brasil);
- Videocard: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX 2060 SUPER™ com 8GB de GDDR6;
- Memory: Memória de 16GB (8Gx2) 2933MHz, DDR4;
- Harddrive: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5";

#### **4 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

##### **Local de execução:**

- Os serviços de audiovisuais serão realizados nos municípios listados conforme a divisão dos lotes prevista neste item do Termo de Referência, sendo o endereço detalhado previamente informado à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.
- Os dispositivos contendo os arquivos audiovisuais, material editado e bruto em alta resolução, deverão ser entregues mensalmente na CONTRATANTE, aos cuidados da Gerência de Inteligência e Mercado, na área de Comunicação e Marketing.
- Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do estado do Rio Grande do Norte.
- As tarefas necessárias para a execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta, em horários pré-definidos com a produtora com no mínimo dois dias de antecedência, exceto em situações especiais que serão definidas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

#### **LOTES**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**LOTE 01:** Possibilidade de captação de imagens em Natal, Macaíba, Parnamirim ou São Gonçalo.

**LOTE 02:** Possibilidade de captação de imagens em um dos seguintes municípios: Mossoró, Caicó, Assú, São Miguel do Gostoso, Tibau do Sul, Tibau, Galinhos, Currais Novos, Nova Cruz, Santa Cruz e São Paulo do Potengi;

**Requisitos do serviço:**

- Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para a produção de vídeo em atendimento à solicitação de serviços expedida pelo SESC R E SENAC RN, por período de até quatro horas contadas do início do horário previsto, conforme informado em Ordem de Serviço.
- As produções devem contemplar uma boa diversidade de ângulos e planos (panorâmica, plano de conjunto, plano geral, plano americano, plano médio, close, entre outros).
- Os vídeos deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir
- Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para o SESC RN E SENAC RN conforme especificado neste termo.
- O material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (CDs/DVDs) com identificação por produção, mês e nome do produtor e equipe;
- Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição do SESC RN E SENAC/RN para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.
- Para realização dos serviços a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início da atividade e/ou evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
- A CONTRATADA deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir pautas que poderão ocorrer simultaneamente em até dois locais diferentes.
- Em ocasiões excepcionais, previamente indicadas e combinadas com o SESC RN E SENAC/RN a CONTRATADA deverá dispor de profissionais em número suficiente, a depender das características da solicitação;
- Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da CONTRATADA, com o fornecimento de mídias CDs/DVDs de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.
- Os serviços serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/RN contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.
- As imagens brutas poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- Excepcionalmente, o SENAC/RN poderá solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais;

( ) Bem/Serviço com Instalação

( x ) Bem/Serviço sem instalação

## 5 – ENTREGA/INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços e efetuar a entrega do material de acordo com o briefing recebido junto a equipe da CONTRATANTE, de até 3 dias, considerando o horário de expediente das respectivas instituições, das 8h às 17h.
- Os arquivos constantes dos CDs/DVDs, a serem entregues mensalmente, deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos: local do evento, assunto, nome do fotógrafo (autor da imagem), data e informações complementares, caso necessárias.

## 6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM/SERVIÇO

- 1) Garantias legais (Código de Defesa do Consumidor);
- 2) Garantias especiais: Dispensada.

## 7 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO BEM/SERVIÇO (ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE)

Luana Batista – luanab@rn.senac.br | (84) 99451-0184

Priscilla Almeida - Priscillaa@rn.senac.br | (84) 99800-6244

Lidiane Batista – lpsilva@rn.sesc.com.br | (84) 99876-2251

## 8 – VISITA/ VISTORIA TÉCNICA

Dispensada.

## 9 – AMOSTRA

Portfólio com Vídeos similares aos solicitados

## 10 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Comprovação de atestado de capacidade técnica:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- No mínimo um atestado de Capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa participante de serviços audiovisuais.
- Profissionais portadores de registro (MTE), Certificado de conclusão ou Experiência comprovada:
- Garantir que os serviços deverão ser prestados por profissionais portadores de registro (MTE) como cinegrafistas e repórteres fotográficos, especializados em fotodocumentação jornalística e na linguagem de coberturas de cunho editorial e institucional. Pode ser apresentado também Certificado de Conclusão de Curso de Fotógrafo, Publicitário, Marketing, cinegrafista ou Jornalista ou comprovação de experiência profissional.

Declaração de que possui aparelhagem mínima para filmagem:

- Conforme descritivo informado, a contratada precisa apresentar uma declaração que possui equipamentos de captura, edição e pós-produção com todos os adicionais informados nas especificações técnicas.

## 11 – PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo contendo o CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada por representante legal ou por constituído por instrumento de mandato para tal função, contendo as seguintes informações:

- Especificação do(s) objeto(s) com descrição detalhada das características, conforme exigido;
- Proposta de preços discriminada e demais exigências complementares, conforme exigido neste documento;
- O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário(s) ao alcance da realização do objeto do certame.
- A proposta terá validade por dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos;

A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
- Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (AS OBRIGAÇÕES DESTE ROL NÃO SÃO TAXATIVAS, PODENDO SER ESTABELECIDAS OUTRAS PELA ÁREA DE LICITAÇÃO/COMPRAS)**

A CONTRATADA deverá:

- Apresentar **declaração** de que possui todos os equipamentos estabelecidos nas especificações técnicas;
- Indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo Senac RN e Sesc RN, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente.
- Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento.
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

### **São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas às exigências constantes neste documento;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:**

- Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema Comércio;
- Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
- Dirigente ou empregado do Sistema Fecomércio do Rio Grande do Norte;

**Direitos Autorais e Patrimoniais**

- A contratada cede e transfere as instituições, em caráter definitivo e irrevogável, todas as licenças exclusivas de uso sobre o direito patrimonial das produções audiovisuais, tanto em sua forma editada, quanto das filmagens em formato bruto, decorrentes dos serviços prestados.
- Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à contratada promover a reprodução de qualquer vídeo que tenha sido obtida por força do cumprimento das obrigações contratualmente pactuadas.
- São facultadas as instituições a reprodução e/ou a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, dos arquivos e fotografias decorrentes da execução dos serviços.

**13 – SUGESTÃO DE TIPO DE CONTRATAÇÃO/MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Registro de preço.

**14 – PROJETO/LAYOUT**

Dispensado.

**15 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Centro de Custos a definir conforme finalidade do serviço contratado. A informação será enviada no processo de pagamento.

**16 – FORMA DE PAGAMENTO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal dos serviços, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

Os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, por meio do IPC-A (IBGE), ou por meio de outro índice divulgado por órgão oficial, correspondente aos últimos 12 (doze) meses.

As despesas serão rateadas entre o SESC e o SENAC, na proporção de 50% e 50%, quando o serviço atender as duas instituições. Em casos de demandas específicas a cada instituição, a despesa será paga pela instituição demandante.

Natal/RN, 21 de julho de 2021.

Luana Batista da Silva Santos  
Gerente de Inteligência e Mercado  
SENAC AR/RN

---

**Leonardo Dantas de Oliveira**  
Coordenadora de Comunicação e Marketing Interino  
Serviço Social do Comércio – Sesc/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)

## ANEXO

LOTE 1			
POSSIBILIDADE DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM NATAL, MACAÍBA, PARNAMIRIM OU SÃO GONÇALO.			
ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANTITATIVO
1	UND	Vídeo em alta resolução, de até 10', com versão reduzida de até 5', podendo ter depoimentos e vinheta 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	3
2	UND	Vídeo em alta resolução, de até 5', com versão reduzida de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	10
3	UND	Vídeo em alta resolução, de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	10
4	UND	Vídeo em alta resolução, de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas	40

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	
5	UND	Vídeo em alta resolução de até 1', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	50
6	UND	Edição e locução de vídeo em alta resolução de até 5', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D, com material disponibilizado pela contratante.	10
<b>LOTE 02</b>			
Possibilidade de captação de imagens em um dos seguintes municípios: Mossoró, Caicó, Assú, São Miguel do Gostoso, Tibau do Sul, Tibau, Galinhos, Currais Novos, Nova Cruz, Santa Cruz e São Paulo do Potengi;			
1	UND	Vídeo em alta resolução, de até 10', com versão reduzida de até 5', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	3
2	UND	Vídeo e alta resolução, de até 5', com versão reduzida de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	5

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN  
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3	UND	Vídeo em alta resolução, de até 3', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	5
4	UND	Vídeo em alta resolução, de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento; captado por câmera profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.	5
5	UND	Vídeo de até 1', podendo ter depoimentos. Incluir vinheta de abertura e encerramento.	25
6	UND	Edição e locução de vídeo de até 2', podendo ter depoimentos e vinhetas 3D de abertura e encerramento, com material disponibilizado pela contratante	10

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 014/2022 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

## DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

### ANEXO III

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN

<b>Razão Social da Proponente:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para *prestação de serviços de produção de vídeo com conteúdos audiovisuais, documentais, publicitários, educacionais e informativos de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN). As veiculações ocorrerão em televisões, mídias digitais, eventos internos e externos, intranet, bem como outros canais da internet, nos seguintes valores:*

#### PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$
LOTE 2					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$

**O valor total de nossa proposta é de R\$ .....** (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Titularidade: \_\_\_\_\_ (procurador, socio, administrador)  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022**

O **Serviço Social do Comércio – SESC RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede provisória na Rua xxxxxx, Natal/RN, CEP xxx, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 014/2022, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ – Local/UF, CEP \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de produção de vídeos, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO E VALOR**

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de vídeo com conteúdos audiovisuais, documentais, publicitários, educacionais e informativos de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC/RN) e do Serviço Social do Comércio (SESC/RN). As veiculações ocorrerão em televisões, mídias digitais, eventos internos e externos, intranet, bem como outros canais da internet.

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ ( ), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LOTE 1					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

LOTE 2					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1					
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$

1.3 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado, incluído impressão, transporte e frete para entrega, seguro, e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento.

1.4 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1 A Contratada atuará junto à Gerência de Inteligência e Mercado, por meio da área de Comunicação e Marketing do Senac RN e/ou do Sesc RN, e deverá entregar materiais de qualidade, que fortaleçam a comunicação do Sistema Comércio e sua imagem.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos municípios indicados neste Instrumento, atendendo as demandas do CONTRATANTE, ficando o deslocamento da equipe, passagem e hospedagem sob responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as normas vigentes.

2.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, indicar 1 (um) profissional responsável pelo atendimento a CONTRATANTE, vinculado à empresa. Entende-se por atendimento o profissional responsável por levantar o briefing junto a CONTRATANTE, redigi-lo e aprová-lo, atuando em paralelo com a equipe da CONTRATANTE.

2.3.1 É o atendimento que apresenta orçamento, o audiovisual quando finalizado e obtém sua aprovação, bem como se responsabiliza pelo processo de entrega do material a CONTRATANTE.

2.4 **A Contratada deverá atender as seguintes especificações Técnicas:**

2.4.1 Captação através de câmeras com tecnologias ópticas, mirrorless com sensor CMOS de quadro inteiro de alta resolução de 30,3MP junto com processador de imagem DIGIC 8 – Canon ou Similar;

2.4.2 Gravações de áudio através de microfones com qualidade Sony ou Superior – O sistema Wireless Sony UWP-D26 de microfone lapela sem fio, dois transmissores e montagem de câmera (UC25: 536 TO 608 MHz) é um sistema de microfone combinado sem fio confiável para montagem em câmera;

2.4.3 Gravador: Gravador digital zoom H4N Pro é um dispositivo de gravação portátil com interface Usb de 2 canais em unidade, apresenta uma capsula estéreo X/Y;

2.4.4 Estabilizador inteligente GIMBAL com três eixos DJI Ronin – S;

2.4.5 Cartão de memória Sandisk Extreme Pro 128gb C10 U3 A1 100mb/s. Especificações: Velocidade leitura / transferência: até 100mb/s (667x), velocidade escrita / gravação até 90mb/s classe 10 e Uhs Speed Class (U3);

2.4.6 Kit de Lentes série L - Ângulo de visão / Poder de zoom / usos especiais (macro e tilt and shift) – Canon ou superior - Lente EF 16-35mm f/2.8L III USM / Lente EF 70-200mm f/2.8L IS III USM / Lente 100mm f/2.8L / Lente EF 24mm / 105mm f/2.8L;

2.4.7 Computador portátil para externa para transferência de arquivos – Processador: Intel Core i5-L16G7 (1.40 GHz até 3.00 GHz, 4 MB Cache);

2.4.8 Tela: 13.3" Full HD LED Touchscreen com Resolução da Tela Full HD 1920 x 1080;

2.4.9 Armazenamento: 256 GB SSD;

2.4.10 Memória: 8 GB LPDDR4x (4267MHz) - Máx. Memória Suportada 8GB;

2.4.11 Sistema Operacional: Windows 10 Home (64 Bits);

2.4.12 Placa Gráfica: Intel UHD Graphics Integrada;

2.4.13 Adobe Premiere – Programa robusto e completo em funcionalidades;

2.4.14 Apresentar comprovações descritas no item de Habilitação.

2.4.15 Estúdio profissional com chroma key – 12 (doze) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura por 7 (sete) metros de altura até o grid;

2.4.16 Drone com as seguintes funcionalidades: Domínio de fotos aéreas criativas com vídeo 4K / 60fps, codec de vídeo HEVC (H.265) e fotos de 48MP com sensor CMOS de 1/2 polegada;

2.4.17 Iluminação de led;

2.4.18 Ilha de Edição: Processor Intel® Core™ i7-10700 (2.9GHz até 4.8GHz, cache de 16M, octa-core, 10ª geração;

2.4.19 Laptop: Windows 10 Home Single Language 64bit, em Português (Brasil);

2.4.20 Videocard: Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® RTX 2060 SUPER™ com 8GB de GDDR6;

2.4.21 Memory: Memória de 16GB (8Gx2) 2933MHz, DDR4;

2.4.22 Harddrive: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM) SATA 3.5";

2.5 Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para a produção de vídeo em atendimento à solicitação de serviços expedida pelo SESC R E SENAC RN, por período de até quatro horas contadas do início do horário previsto, conforme informado em Ordem de Serviço.

2.6 As produções devem contemplar uma boa diversidade de ângulos e planos (panorâmica, plano de conjunto, plano geral, plano americano, plano médio, close, entre outros).

2.7 Os vídeos deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, do tipo DSLR (Digital Single Lens Reflex), com resolução mínima de 18 megapixel, com a utilização de lentes profissionais de alta performance que registrem fotos com alta nitidez, poucas aberrações cromáticas e permitam uma boa diversidade de planos; flash externo de modelo atualizado, tripés para câmeras e peças de iluminação de estúdio com respectivos acessórios compatíveis com o trabalho profissional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

3.1 Os serviços de audiovisuais serão realizados nos municípios listados conforme a divisão dos lotes prevista no Termo de Referência, sendo o endereço detalhado previamente informado à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

3.2 Os dispositivos contendo os arquivos audiovisuais, material editado e bruto em alta resolução, deverão ser entregues mensalmente ao Contratante, aos cuidados da Gerência de Inteligência e Mercado, na Área de Comunicação e Marketing.

3.3 Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do estado do Rio Grande do Norte.

3.4 As tarefas necessárias para a execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta, em horários pré-definidos com a produtora com no mínimo dois dias de antecedência, exceto em situações especiais que serão definidas pela CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

3.6 Dos municípios de possíveis solicitações de captação de imagens de cada LOTE:

3.6.1 LOTE 01: Natal, Macaíba, Parnamirim ou São Gonçalo.

3.6.2 LOTE 02: Mossoró, Caicó, Assú, São Miguel do Gostoso, Tibau do Sul, Tibau, Galinhos, Currais Novos, Nova Cruz, Santa Cruz e São Paulo do Potengi;

3.7 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

- 3.8 A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços e efetuar a entrega do material de acordo com o briefing recebido junto a equipe da CONTRATANTE, de até 3 (três) dias, considerando o horário de expediente das respectivas instituições, das 8h às 17h.
- 3.9 Os arquivos constantes dos CDs/DVDs, a serem entregues mensalmente, deverão ser identificados com legendas com os seguintes elementos: local do evento, assunto, nome do fotógrafo (autor da imagem), data e informações complementares, caso necessárias.
- 3.10 Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para o SESC RN e SENAC RN, conforme especificado neste Instrumento.
- 3.11 O material produzido deverá ser entregue, no final de cada mês, em mídia (CDs/DVDs) com identificação por produção, mês e nome do produtor e equipe.
- 3.12 Durante a realização dos serviços, o profissional ficará à disposição do SESC RN e SENAC/RN para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade.
- 3.13 Para realização das atividades a contagem do tempo será feita a partir do início da atividade e/ou evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço.
- 3.14 A Contratada deverá manter pessoal em quantidade suficiente para cobrir pautas que poderão ocorrer simultaneamente em até dois locais diferentes.
- 3.15 Em ocasiões excepcionais, previamente indicadas e combinadas com o SESC RN e SENAC/RN, a Contratada deverá dispor de profissionais em número suficiente, a depender das características da solicitação.
- 3.16 Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da Contratada, com o fornecimento de mídias CDs/DVDs de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens.
- 3.17 Os serviços serão solicitados à CONTRATADA, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/RN contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.
- 3.18 As imagens brutas poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE.

3.19 Excepcionalmente, o SENAC/RN poderá solicitar a realização dos serviços aos sábados, domingos e feriados, inclusive em horário noturno, sem quaisquer custos adicionais;

#### **CLÁUSULA QUARTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESC RN e/ou SENAC RN, obrigando-se a atender prontamente qualquer requerimento, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

4.2 Zelar e proteger os recursos físicos e informações de propriedade do SESC RN e/ou SENAC RN, aos quais tiver acesso.

4.3 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência, pagamentos, etc.

4.4 Manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: despesas de seguro, impostos, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, encargos ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

4.6 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades aplicáveis constantes do Edital e Ata de Registro de Preços.

4.7 Indicar funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo SESC RN e/ou SENAC RN, nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente.

4.8 Disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de envio de Pedido de Compra pelo Contratante e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento.

4.9 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

4.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

4.11 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do Contratante, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles que for considerado inconveniente pelo representante do Contratante.

4.12 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los.

4.13 Os prazos de garantias serão regidos de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

**4.14 Fica expressamente vedado à CONTRATADA:**

4.14.1 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Instrumento, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

4.14.2 A subcontratação total ou parcial do objeto ora ajustado.

4.14.3 Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas às exigências constantes neste documento;

**CLÁUSULA QUINTA**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

5.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.3 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas durante a execução do ajuste.

5.4 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 Fiscalizar a execução da contratação por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente ao SESC RN e/ou SENAC RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

5.6 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços.

5.7 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas, por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

5.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da Registrada, quais sejam: documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

#### **CLÁUSULA SEXTA** **PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal dos serviços, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

6.3 Os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, por meio do IPC-A (IBGE), ou por meio de outro índice divulgado por órgão oficial, correspondente aos últimos 12 (doze) meses.

6.4 As despesas serão rateadas entre o SESC e o SENAC, na proporção de 50% e 50%, quando o serviço atender as duas instituições. Em casos de demandas específicas a cada instituição, a despesa será paga pela instituição demandante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida exclusivamente revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da Contratada, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

7.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC RN anteriormente ao pedido da Contratada deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

7.4 O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

8.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

8.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

8.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexequível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

8.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

8.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2 Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

8.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

8.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.4 Nas hipóteses dos itens 8.1 e 8.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme item 11.1.

## **CLÁUSULA NONA**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

### **VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente registro de preços, por igual período, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 958/2012, quando a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa e enquanto não for esgotado o valor homologado.

9.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte do Contratante, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços será da Área de Comunicação e Marketing do SESC/RN e SENAC RN, por meio das colaboradoras Luana Batista – luanab@rn.senac.br | (84) 99451-0184, Priscilla Almeida - Priscillaa@rn.senac.br | (84) 99800-6244 e Lidiane Batista – lpsilva@rn.sesc.com.br | (84) 99876-2251.

10.2 A fiscalização e controle da execução dos serviços será exercida pelo SESC RN e SENAC RN, aos quais competirá verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar que esteja em desacordo, reportando eventuais irregularidades à Área de Comunicação e Marketing do SENAC RN, se for o caso.

10.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

**Tabela II**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Contratante poderá recorrer ao cadastro de reserva indicado no Cláusula Décima Primeira, caso tenham sido registradas outras Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

11.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência das Direções Regionais do Serviço Social do Comércio – SESC RN e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC RN.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

## **CADASTRO DE RESERVA**

12.1 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do certame, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

12.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

12.3 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

12.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.5 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser

contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br).

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **CONFIDENCIALIDADE**

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

15.1 A Contratada cede e transfere ao Contratante, em caráter definitivo e irrevogável, todas as licenças exclusivas de uso sobre o direito patrimonial das produções audiovisuais, tanto em sua forma editada, quanto das filmagens em formato bruto, decorrentes dos serviços prestados.

15.2 Salvo expressa autorização do Contratante, é vedado à Contratada promover a reprodução de qualquer vídeo que tenha sido obtido por força do cumprimento das obrigações contratualmente pactuadas.

15.3 São facultadas ao SESC RN e/ou ao SENAC/RN a reprodução e/ou a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, dos arquivos, fotografias e/ou vídeos decorrentes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

16.1 Sem prejuízo das disposições contidas nos Códigos de Ética e Conduta do SESC RN e SENAC RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

16.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

16.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Contratante a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

17.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

17.3 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custos para o Senac/RN.

17.4 As despesas com a substituição do material, caso apresente defeito ou vício, correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** **FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**  
GERENCIADOR DA ATA

**EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**BENEFICIÁRIO(S) DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº/2022**

**PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN**

**Objeto:** Registro de Preços visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais, documentais, publicitários, educacionais e informativos, de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac-AR/RN e Serviço Social do Comércio – Sesc/RN, cujas veiculações ocorrerão em televisões, mídias digitais, eventos internos e externos, intranet, bem como em outros canais da internet.

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ – Local/UF, CEP \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						
<b>VALOR TOTAL</b>						

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAGEM MÍNIMA PARA FILMAGEM**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que dispõe de todos os equipamentos/aparelhos mínimos para filmagem.

Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**DOCUMENTO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

**PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

autoriza o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

tem ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

Está em processo de conformidade quanto aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando que os dados coletados, porventura necessários à execução dos serviços objeto do presente certame, estão resguardados consoante práticas exigidas pela referida legislação.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador/Nº CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13  
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**DOCUMENTO 6**  
**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 065/2022-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SENAC/RN**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a)  
\_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) \_\_\_\_\_ (especificar o  
tipo) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (órgão ou para esta  
empresa), no período \_\_\_\_\_, conforme especificações abaixo:

- Tipo, quantidade, marca, etc.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.